



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A  
TOMADA DE PREÇO 002/2020**

Aos 02(dois) dias do mês de março do ano de 2020, às 08:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro de Abaetetuba/Pa – CEP: 68.440-000, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, reuniu-se com o fim de analisar os documentos de HABILITAÇÃO das empresas interessadas referente ao Processo Licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 002/2020**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO NAS LOCALIDADES DO ITACURUÇA, RIO ARUMANDUBA, RIO CAPIM E RIO ARUBUEUA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas pertinentes pelas condições e especificações estabelecidas no Edital do presente processo, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência. Ao analisar a documentação **FENIX LOGISTICA, COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, foi observado que a mesma apresentou declaração de comparecimento a SEMEIA, entretanto, a declaração não está sendo pedida no edital retificado, sendo que deveria ser de vistoria ou não realização da mesma prevista no item 07. Por conseguinte, apresentou inconsistência no balanço patrimonial, haja vista que o lucro de exercício apresentado foi de R\$ 504.950,00 ( quinhentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais), e lucros acumulados R\$ 572.366,92 ( quinhentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) , sendo que os valores deveriam ser iguais, havendo, portanto, divergência entre o balanço patrimonial e a DRE. Por fim, deixou de apresentar o livro diário, bem como as folhas necessárias a conferência pretendida conforme previsão editalícia. Diante do exposto a Comissão decide por **INABILITAR** a referida empresa no certame em apreço. Ao analisar a documentação de habilitação da empresa **L PANTOJA CORREA EIRELI**, observou-se que a mesma descumpriu o item 11. Alíneas “m” e “o”, bem como o item 11.4 alínea “d” (capacidade técnica operacional ausente, pois apresentou atestado que não tem registro no CREA), desacompanhado de qualquer documento que comprove a validade do referido atestado, tais como contrato, notas de pagamento e etc., a fim de comprovar a validade do atestado. Portanto, a Comissão decide por **INABILITAR** a empresa no certame em apreço. Por conseguinte, ao analisar a documentação da empresa **R R CARDOSO EIRELI** a Comissão observou que a empresa não possui acervo para estrutura de aço, que seria um dos itens de maior relevância, decidindo a Comissão pela **INABILITAÇÃO** da referida empresa. Por fim, ao analisar os documentos da empresa **VIDAL CONSTRUTORA LTDA**, a comissão



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

observou que o atestado de folha 129-141 é da licitante para ela própria, bem como o nome do engenheiro vinculado ao atestado não compõe o quadro da licitante, nem existe prova de que compõe. Ademais, a empresa não apresentou a certidão de falência e concordata. Diante do exposto a Comissão decide por **INABILITAR** a empresa no certame em apreço. Portanto, após a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas referente a Tomada de Preço 005/2020, na qual todas as empresas foram inabilitadas a Comissão, nos termos do art. 48 § 3º da lei 8666/93, fixa o prazo de oito dias úteis para a entrega de nova documentação. Portanto, caso não haja interposição de recurso referente a prolatada decisão, as empresas tem oito dias úteis para entrega de novos documentos, reabrindo a sessão no dia 13/03/2020 (data de entrega dos novos documentos de habilitação). Esta decisão está sendo encaminhada via e-mail, bem como disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e TCM/PA na data de hoje. Por oportuno, destaca-se que caso haja a interposição de recurso e seja mantida a decisão de inabilitação de todos os interessados o prazo para entrega de novos documentos contará a partir do julgamento do recurso obedecendo o que está previsto no art. 109 da lei 8666/93. Eis a decisão prolatada por esta Comissão.

Abaetetuba/PA, 03 de março de 2020.



**MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO**  
Presidente da CPL





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE A  
TOMADA DE PREÇO 02/2020, SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 21/02/2020, ÀS  
08:00 HS

Aos 03(três) dias do mês de março do ano de 2020, às 16:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro de Abaetetuba/Pa – CEP: 68.440-000, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, reuniu-se com o fim de estando presentes os membros: Márcio Eloy de Lima Cardoso, Elisangela da Silva Brito, Queila da Costa Couto, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos de retificação referente a análise dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preço 02/2020. A Comissão procedeu retificação da análise dos documentos de habilitação, embasada em que: 1) A Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela tem a possibilidade de rever seus próprios atos, sendo o poder de autotutela da Administração Pública convencionado nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e ainda das Sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conferindo à Administração Pública o poder de rever os seus próprios atos; 3) Ainda, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da administração pública que para rever ou revogar o ato administrativo cabe tão somente a quem o praticou; retifica a análise tendo em vista que a empresa **FÊNIX LOGÍSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELLI**, apresentou folhas do livro diário 295-300, porém deixou de apresentar termo de abertura e encerramento consoante item 11.5 alínea “f” do instrumento convocatório. Portanto, fica mantido a análise referente aos demais motivos de inabilitação da empresa, porém destaca-se como norte citado a presença das folhas do livro diário, necessárias a conferencia pretendida, mas sem os termos de abertura e de encerramento. Mantendo-se, portanto, a **INABILITAÇÃO** da empresa, por este fato e pelos outros ( ausência da declaração de vistoria ou não realização da mesma e por ter apresentado inconsistência no balanço patrimonial, haja vista que o lucro de exercício apresentado foi de R\$ 504.950,00 ( quinhentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais), e lucros acumulados R\$ 572.366,92 ( quinhentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) , sendo que os valores deveriam ser iguais, havendo, portanto, divergência entre o balanço patrimonial e a DRE) destacados na análise dos documentos de habilitação por esta Comissão. A retificação dá-se em razão destes fatos acima destacados. Nada mais havendo a tratar a presidente deu por encerrado o presente ato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Abaetetuba/PA, 03 de março de 2020.



MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO  
Presidente da CPL